



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE
COTUTELA, ENTRE FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR,
VISANDO A REALIZAÇÃO DE MESTRADO
MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI nº. 0977440-8 - SSP/AM, CIC/MF nº. 405.295.092-53 e a **UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**, representada pelo seu Reitor, **Prof. Dr. António Carreto Fidalgo**, com sede em Convento de Santo António, CEP 6200-001, Covilhã - Portugal, doravante denominada simplesmente **UBI**, resolvem firmar o presente **ACORDO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação Universidade do Amazonas e Universidade da Beira Interior visa: 1) a realização de Mestrado em Cotutela, com titulação pelas duas instituições. A Cotutela ou Coorientação de Dissertação de Mestrado é uma modalidade de Acordo, que permite ao mestrando, regularmente matriculado na UFAM ou na instituição conveniente, a obtenção do título de Mestre em ambas as instituições. Os discentes matriculados no M-PPGRACI, em regime de dupla orientação (orientador do M-PPGRACI e orientador da UBI), deverão cumprir disciplinas e atividades científico-tecnológicas presencialmente na UBI em períodos letivos de 6 a 12 meses, e vice-versa, visando à preparação de Dissertação de Mestrado; 2) a mobilidade acadêmica e docente;

Parágrafo Único: O projeto completo para a execução do disposto neste Acordo encontra-se anexado ao presente em forma de Plano de Trabalho, tornando-se parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO NA COTUTELA DO MESTRADO MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA

2.1. Os estudantes regularmente matriculados no PPGRACI podem pleitear coorientação por docentes da UBI e UFAM para desenvolver parte do Curso de Mestrado Profissional em Cirurgia



- junto aos cursos de pós-graduação sensu stricto das instituições convenientes, conforme disposto no Plano de Trabalho integrante deste Acordo;
- 2.4.** O estudante será indicado por sua instituição de origem por meio da análise de seu Projeto de Dissertação, a ser aprovado pelo Conselho Científico da UBI/UFAM. O aluno aprovado assinará um Termo de Compromisso, especificando seu nome, título do projeto, plano de trabalho, nomes dos orientadores em ambas as Instituições e nomes dos Programas de Pós-Graduação e respectivas Áreas de Concentração, se pertinente.
- 2.5.** Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respectivos orientadores, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do aluno, mediante assinatura de Termo Anuência de Orientação.
- 2.6.** O tempo de preparação da Dissertação de Mestrado deve ser repartido entre as duas instituições envolvidas na coorientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. O período total de permanência em qualquer um dos dois países não pode ser inferior a 6 meses.
- 2.8.** Os procedimentos para coorientação de alunos de Mestrado, visando à titulação devem obedecer ao disposto nas normas de Pós-Graduação da instituição de origem do aluno.
- 2.9.** O aluno deverá estar regularmente matriculado no curso de mestrado na instituição de origem;
- 2.10.** O estudante deverá encontrar um Orientador na instituição de destino e após aceito pela instituição será considerado aluno de programa de intercâmbio, devendo ter os mesmos direitos de seus alunos regulares, inclusive de matrícula.
- 2.11.** A Dissertação poderá ter uma ou duas defesas, sendo que os alunos matriculados na UFAM obrigatoriamente realizarão defesa em sua Universidade de origem. No caso de defesa única, essa será reconhecida por ambas as instituições conveniadas, que poderá ser realizada presencialmente ou por meio de videoconferência.
- 2.12.** A formação da Banca de Defesa de Dissertação será designada de comum acordo entre as duas instituições conveniadas e será constituída por membros dos dois países. Se ocorrer defesa na UFAM, no caso do M-PPGRACI, a comissão julgadora será composta por um membro efetivo do M-PPGRACI, um membro efetivo da UBI, um membro efetivo externo (de outra instituição de ensino superior do Brasil), um suplente do M-PPGRACI, um suplente da UBI e um suplente externo (de outra instituição de ensino superior do Brasil), todos portadores de grau de doutor. Se ocorrer defesa na UBI, a comissão julgadora será composta por um membro efetivo da UBI, um membro efetivo do M-PPGRACI, um membro efetivo externo (de outra instituição de ensino superior de Portugal), um suplente do M-PPGRACI, um suplente da UBI e um suplente externo (de outra instituição de ensino superior de Portugal), todos portadores de grau de doutor.
- 2.13.** A participação dos componentes da Banca poderá ser feita à distância por meio de recursos de Telessaúde/Videoconferência, devendo, entretanto, o aluno que pleiteia a titulação encontrar-se presencialmente em sua instituição de origem.
- 2.14.** A publicação, a exploração e a proteção do tema da Dissertação e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois Programas de Mestrado envolvidos, de acordo com a legislação e os procedimentos específicos de cada país e cada instituição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Este Acordo tem os seguintes objetivos específicos:

- 3.1 Os mestrandos matriculados no M-PPGRACI, também deverão ser matriculados nos programas de Mestrado da UBI, e vice-versa;
- 3.2 Candidatos aprovados nos cursos de graduação na área da Saúde da UBI poderão se matricular no M-PPGRACI, desde que seus Projetos de Dissertação sejam aprovados em ambas as instituições.
- 3.3 Intercâmbio de dados e informações; i) Promoção de cursos, treinamentos e eventos voltados à capacitação técnica de recursos humanos de ambas as instituições; ii) Realização de estudos científico-tecnológicos visando à produção de dados e informações.
- 3.4 Reconhecimento bilateral da titulação dos cursos de mestrado constantes deste Acordo nas instituições partícipes.
- 3.5 Intercâmbio de docentes para exercício de atividades pedagógicas, de pesquisa e de orientação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução dos objetivos deste Acordo, as atividades que podem ser executadas englobam, mas não se limitam, a:

- 4.1 Facilitação do acesso a informações e dados públicos, disponíveis em cada instituição, relacionados aos estudos de doutoramento em Medicina, Biomedicina e Ciências Farmacêuticas e Mestrado Profissional em Cirurgia;
- 4.2 Organização de cursos e treinamentos sobre coleta e análise de dados;
- 4.3 Participação de representantes de uma instituição em eventos na área de Medicina - Cirurgia, Biomedicina e Ciências Farmacêuticas promovidos pela outra, tais como reuniões de trabalho, ministração de disciplinas, participação em simpósios, workshops e campanhas de pesquisa e de coleta de dados;
- 4.4 Cessão de infraestrutura predial para realização de eventos de capacitação técnica;
- 4.5 Cessão de equipamentos para coleta de dados em campo ou análise laboratorial;
- 4.6 Utilização de infraestrutura laboratorial para análises de amostras e teste de equipamentos;
- 4.7 Realização de estudos conjuntos de pesquisa na área da Cirurgia visando à disseminação de produção intelectual na área;

Parágrafo Primeiro. Um Plano de Trabalho acordado entre as partes estabelecerá metas a serem cumpridas direta ou indiretamente por ambas as instituições.

Parágrafo Segundo. Ressalvada a mobilidade de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, para a implementação dos demais casos específicos de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um plano de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.



UFAM

CLÁUSULA QUINTA – DO INTERCÂMBIO

O intercâmbio se realizará mediante as seguintes condições:

5.1. Do intercâmbio de estudantes:

- 5.1.1. O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será de até 5 (cinco) estudantes por semestre acadêmico. Havendo a possibilidade de se aumentar esta cifra, mediante prévio entendimento das partes;
- 5.1.2. Cada instituição selecionará os estudantes que participarão do intercâmbio;
- 5.1.3. O professor/orientador da UFAM deverá apresentar a minuta do acordo de cotutela no colegiado da unidade acadêmica e obter aprovação;
- 5.1.4. A fim de participar do Programa, o estudante deverá apresentar uma Carta do Escritório de Relações Internacionais ou Escritório afim, de sua instituição, no prazo de publicação da seleção, uma apólice de seguro médico internacional válido no País em que ocorre o intercâmbio, contemplando as despesas relativas a eventuais problemas de saúde e o traslado do estudante em caso de falecimento no estrangeiro.
- 5.1.5. O período de estudo será normalmente de um período letivo ou de um ano acadêmico, consecutivo ou não, podendo estender-se a um período de até um ano e meio, quando se tratar de internato rotatório ou etapa curricular das diferentes áreas e cursos que possuam as universidades.
- 5.1.6. A universidade estrangeira dispensará o mestrando do pagamento de taxas de inscrição e propinas. Os estudantes de intercâmbio não pagarão pela aprendizagem na instituição anfitriã. Desta forma, estarão livres de taxas de inscrição, matrícula ou qualquer outra cobrança de caráter similar.
- 5.1.7. Quando for possível, a instituição anfitriã proverá hospedagem e acesso ao restaurante universitário ou alimentação para os estudantes de intercâmbio, sem que esta liberalidade seja considerada uma obrigação.

5.2. Do intercâmbio de docentes

- 5.2.1. Serão implementadas Missões de Trabalho de docentes pesquisadores entre as instituições para a ministração de disciplinas, desenvolvimento de pesquisas e orientação de discentes.
- 5.2.2. As Missões de Trabalho de docentes serão objeto de aditivos contratuais que especifiquem detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas e as responsabilidades de ambas as partes interessadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMAS

O Prazo para execução das atividades fica estabelecido conforme a vigência do Acordo: de 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2024. O detalhamento do cronograma consta no Plano de Trabalho anexo a este Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES



- 7.1 As responsabilidades dos partícipes encontram-se descritas neste instrumento e serão complementadas no Plano de Trabalho.
- 7.2 Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Acordo, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.
- 7.3 É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste acordo, conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.
- 7.4 Em caso de não cumprimento das obrigações acordadas, são cabíveis as penalidades de rescisão da parceria.
- 7.5 As duas instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este Acordo.
- 7.6 Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial, especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.
- 7.7 Cada partícipe financiará os custos de deslocamento dos membros da banca conjunta (a UFAM pelo PPGRACI, e a UBI pelos seus professores); defesas por videoconferência poderão ser eventualmente aprovadas;
- 7.8 As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.
- 7.9 A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do estudante, na medida de suas possibilidades.
- 7.10 O processo de assinatura não deverá se iniciar antes das aprovações expressas nas duas Universidades.
- 7.11 Os procedimentos deverão ser iniciados com antecedência mínima de seis meses da data esperada de assinatura pelo Presidente da FUA.
- 7.12 As duas instituições reconhecem a validade da Coorientação realizada e da Dissertação defendida e aprovada, e se comprometem, nos termos da legislação vigente, a reconhecer a outorga do título de Mestre ao candidato, com validade no Brasil e em Portugal.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento das obrigações acordadas, são cabíveis as penalidades de rescisão da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – Acordos Individuais de Cotutela

8.1 Para cada aluno, projeto e atividade desenvolvidos, dentro dos objetivos do presente Acordo, será assinado um novo Acordo Específico para cada caso, acompanhado do Plano de Trabalho que descreverá, em detalhes, o trabalho a ser realizado.

8.2 A descrição de que trata o item anterior conterà, pelo menos, os seguintes subitens:

- a) Justificativa e objetivos do trabalho;



UFAM

- b) Todos os detalhes do acordo específico deverão ser definidos (nome, pesquisa, obrigações institucionais, defesa, cronograma, matérias obrigatórias, etc.).
- c) Nome dos executores responsáveis pela supervisão e gerência do trabalho;
- d) Descrição das etapas de desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa;
- e) Prazo de execução dos trabalhos, datas de início e de término de cada uma das etapas;
- f) Discriminação dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- g) Requisitos técnicos, administrativos e de suporte essenciais para o desenvolvimento do trabalho;
- h) Orçamento e fonte de recursos e definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando for o caso;
- i) Cronograma de desembolso dos recursos;
- j) Eventuais restrições de uso e divulgação de documentos, informações e programas, equipamentos e demais itens ou elementos postos à disposição dos partícipes para a execução do trabalho;
- k) Cláusulas específicas à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho estabelecidas no termo aditivo e respectivo foro judicial, em caso de litígio;
- l) Outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução do trabalho no termo aditivo;

8.3 O termo aditivo só se tornará válido após aprovado pelos órgãos competentes das universidades, assinado pelos representantes legais dos partícipes e pelos executores dos trabalhos nele previstos;

8.4 A alteração do presente Acordo de Cooperação só se fará mediante a expedição de um novo Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Quaisquer mudanças nos termos deste Acordo deverão ser efetuadas por meio de um novo Acordo, com seu respectivo plano de trabalho, devidamente acordado entre as partes signatárias.

9.2. O partícipe que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

9.3. Os alunos indicados para titulação na instituição coirmã, por sua instituição de origem, apresentarão uma Declaração de Aprovação em Processo Seletivo para cursar o Mestrado Multiprofissional em Cirurgia e um Termo de Compromisso se comprometendo a concluir o Mestrado em Cotutela. As atividades previstas na instituição receptora serão realizadas durante a vigência do Acordo. Caso o aluno não apresente sua Defesa até o final da vigência deste Acordo de Cooperação, será realizado outro Acordo de Cooperação para garantir a conclusão da defesa da Dissertação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos públicos, cabendo a cada parte, por meio de dotações orçamentárias próprias, o custeio das despesas inerentes às ações específicas de sua



UFAM

competência, a remuneração dos profissionais envolvidos e quaisquer encargos decorrentes das atividades desenvolvidas.

10.2. O estudante envolvido no intercâmbio deverá arcar com as despesas da viagem, hospedagem e alimentação, que poderão ser financiadas por órgãos externos ou pelas instituições conveniadas.

10.3. O seguro-saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS E DOCUMENTOS

11.1. Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da UFAM e da UBI, em partes iguais, fazendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua realização.

11.2. Os direitos relativos à propriedade intelectual resultante dos trabalhos realizados no âmbito deste Acordo estarão sujeitos às disposições legais vigentes nos países das instituições participantes.

11.3. No caso de criação de invenções, aperfeiçoamentos, inovações, etc., por meio das atividades objeto do presente Acordo, fica estipulado que:

11.3.1. As partes obrigam-se a recíprocas comunicações no caso de serem obtidos resultados suscetíveis de proteção, mantendo o sigilo necessário para proteger tais resultados;

11.3.2. As partes obrigam-se a outorgar procurações necessárias para o registro da propriedade intelectual resultante deste acordo, sempre que necessário e solicitado pela parte responsável por requerer a proteção;

11.3.3. Havendo interesse das partes na proteção dos direitos mencionados na cláusula 11.3, seus custos e gestão serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente;

11.3.4. Havendo interesse das partes na utilização e licenciamento dos direitos mencionados na cláusula 11.3, os custos, a gestão, o licenciamento, a cessão, a transferência ou o uso livre serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Para constituir a Coordenação técnica e administrativa do presente Acordo são indicados:

- Pela FUA:

Professor: Ivan Tramuja da Costa e Silva

Departamento: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia (PPGRACI)

Contato: R. Afonso Pena, 1053, Centro, Manaus – AM, CEP: 69020-060, e-mail: itramujas@ufam.edu.br; Fone: fixo: 55-92-3305-1181, Ramal: 2210; celular: 55-92-99142-7742

- Pela UBI

Professor: Antônio Carreto Fidalgo

Departamento: Reitoria da Universidade da Beira do Interior

Contato: antonio.fidalgo@ubi.pt



UFAM

Fone: 351275319700

12.2. Compete aos representantes estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.

12.3. Caberá à Coordenação estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos, a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DIVULGAÇÃO

15.1. As Instituições firmatárias comprometem-se a colocar à disposição dos representantes da outra todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Acordo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico, docente e discente.

15.2. Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Acordo, far-se-á menção expressa das duas Instituições firmatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

As partes signatárias não assumirão responsabilidade civil por danos e prejuízos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O presente Acordo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da FUA.

Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não possam ser esclarecidas pelos representantes das partes ou resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus países, com observância das regras de competência vigentes.



UFAM

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Manaus - AM, 14 de março de 2019



Prof. Dr. António Carreto Fidalgo
Reitor da UBI

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga
Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da
Fundação Universidade do
Amazonas e Reitor da Universidade
Federal do Amazonas

Testemunhas:

- (JOÃO CANAVILHAS)
- _____



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



1 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE LOCAL

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas		C.N.P.J 04.378.626/0001-97		
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroadó I				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305 1181	UG / Cód. Gestão
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira				CPF XXXXXXXXXX
CI / Órgão Exp. / Emissão XXXXXXXXX SSP/AM		Cargo Professor	Função Reitor	Número Siape 128688-4
Endereço XXXXXXXXXXXXXX				e-mail spuga@ufam.edu.br
Unidade/Departamento Responsável Faculdade de Medicina / Programa de Pós-Graduação em Cirurgia				
Nome do Gestor Projeto Ivan Tramuja da Costa e Silva				Número Siape
Endereço Eletrônico (e-mail) itramujas@ufam.edu.br		Telefone fixo 3305-1181, R. 2210		Telefone celular

2 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE PARCEIRA

Órgão/Entidade Proponente Universidade da Beira Interior				
Endereço Convento de Santo Antonio, 6201-001				
Cidade Covilhã - Portugal	UF	CEP	Telefone 351275319700	
Nome do Representante Legal Antônio Carreto Fidalgo				
Cargo Reitor				
Endereço Rua Marquês de Ávila e Bolama, 6201-001, Covilhã, Portugal				E-mail institucional antonio.fidalgo@ubi.pt
Unidade/Departamento Reitoria				
Nome do Gestor Projeto Antônio Carreto Fidalgo				
Endereço Eletrônico (e-mail) antonio.fidalgo@ubi.pt		Telefone 1 351275319700		Telefone 2

Spuga



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Título do Projeto

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE COTUTELA,
ENTRE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E
UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR, VISANDO A
REALIZAÇÃO DE MESTRADO MULTIPROFISSIONAL
EM CIRURGIA.

Período de Execução

Início

03/2019

Término

02/2024

Objetivos

Geral

Conceder oportunidades de intercâmbio para a realização e reconhecimento bilateral de titulação de Mestrado na UBI a mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia da UFAM e de mestrado no Mestrado Profissional em Cirurgia da UFAM a graduados em Cursos Superiores afins à Área da Cirurgia da UBI, bem como a egressos titulados do Mestrado Profissional em Cirurgia da UFAM para cumprir Doutorado na UBI.

Específicos

1. Selecionar Mestres em Cirurgia da UFAM para candidatar-se a vagas para os cursos de doutoramento em Medicina, Biomedicina ou Ciências Farmacêuticas da UBI;
2. Desenvolver as condições para que os candidatos aprovados nos processos seletivos cumpram as exigências dos cursos da UBI para a concessão do grau de doutor;
3. Preparar profissionais médicos Mestres em Cirurgia da UFAM que sejam dotados de aptidões de:
 - 3.1 Capacidade de compreensão sistemática num ramo de conhecimento ou numa especialidade da Medicina;
 - 3.2 Aquisição, através das componentes do Curso de Doutorado e do trabalho de investigação desenvolvido para elaboração da respectiva tese, de competências, aptidões e métodos de investigação associados à Medicina, nas suas várias vertentes;
 - 3.3 Capacidade para conceber, projetar, adaptar e realizar trabalhos de investigação na área da Medicina respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;
 - 3.4 Realização de um conjunto significativo de trabalhos de investigação originais que contribuam para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação internacional em publicações sujeitas a arbitragem científica;
 - 3.5 Ser capaz de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;
 - 3.6 Ser capaz de comunicar-se com os seus pares, com o restante da comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que é especializado;
 - 3.7 Ser capaz de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico e/ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.
4. Preparar Mestres em Cirurgia da UFAM com graduação em Ciências Farmacêuticas que possuam as seguintes competências:
 - 4.1 Capacidade de compreensão sistemática num ramo de conhecimento ou numa especialidade das Ciências Farmacêuticas;
 - 4.2 Capacidade de compreender e aplicar os conhecimentos adquiridos na concepção e realização de trabalhos de investigação na área das Ciências Farmacêuticas que possam contribuir para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação internacional em publicações sujeitas a arbitragem científica;
 - 4.3 Capacidade de análise crítica, de avaliação e de síntese de ideias novas e complexas;
 - 4.4 Capacidade de comunicar-se com os seus pares, com o restante da comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que é especializado;
 - 4.5 Capacidade de, em contexto académico e/ou profissional, promover o progresso tecnológico, social ou cultural.
5. Preparar Mestres em Cirurgia pela UFAM com graduação em cursos da área da saúde que possuam as seguintes características:
 - 5.1 Capacidade de compreensão sistemática num ramo de conhecimento ou numa especialidade da Biomedicina;
 - 5.2 Competências, aptidões e conhecimento de metodologias de investigação associadas à Biomedicina, nas suas várias vertentes;
 - 5.3 Capacidade para conceber, projetar, adaptar e realizar trabalhos de investigação na área da Biomedicina;
 - 5.4 Capacidade para realizar trabalhos de investigação que contribuam para o alargamento das fronteiras do conhecimento;
 - 5.5 Capacidade de análise crítica, de avaliação e de síntese de ideias novas e complexas;
 - 5.6 Capacidade de comunicar-se com os seus pares, com o restante da comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que é especializado;
 - 5.7 Capacidade de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover o progresso tecnológico, social ou cultural.
6. Titular, no grau de Mestre em Cirurgia, profissionais graduados em cursos superiores da UBI que apresentem afinidade com a área da Cirurgia.

[Handwritten signature]



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



- 5.6 Capacidade de comunicar-se com os seus pares, com o restante da comunidade acadêmica e a sociedade em geral sobre a área em que é especializado;
- 5.7 Capacidade de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover o progresso tecnológico, social ou cultural.
6. Titular, no grau de Mestre em Cirurgia, profissionais graduados em cursos superiores da UBI que apresentem afinidade com a área da Cirurgia.
- 6.1 Formar docentes, pesquisadores e profissionais qualificados nas seguintes áreas de concentração: Cirurgia Experimental e Minimamente Invasiva e Gestão em Serviços de Saúde de Natureza Cirúrgica;
- 6.2 Consolidar grupos de pesquisa que estudem e trabalhem de forma interdisciplinar, multiprofissional e interinstitucional, trazendo conhecimentos das áreas básicas para aplicação nas diversas clínicas cirúrgicas;
- 6.3 Produzir conhecimentos científico-tecnológicos incorporadores com as indústrias farmacêutica, de equipamentos médicos, de informática, de comunicação e de gestão de serviços médicos que contribuam para o melhor atendimento do paciente cirúrgico na Região Amazônica;
- 6.4 Oportunizar a profissionais das diversas áreas das ciências da saúde, e áreas com interesses afins, condições de pós-graduação stricto sensu em cirurgia, que contribua com avanços na área cirúrgica a serem implementados nas diversas instituições de saúde do Estado do Amazonas.
7. Implementar Missões de Trabalho de docentes pesquisadores entre as instituições para a ministração de disciplinas, desenvolvimento de pesquisas e orientação de discentes.

Justificativa do Projeto

O projeto é destinado a promover ações de internacionalização entre o PPGRACI e cursos de pós-graduação sensu stricto da UBI, visando o intercâmbio nas áreas de ensino e pesquisa, a fim de que os programas envolvidos tenham condições de terem incremento em sua qualidade. Destarte, empreender acordo de cooperação pedagógico-técnico-científica com a UBI, vem de encontro a este desiderato de tal forma a possibilitar que titulados em cursos da área de saúde e medicina da UFAM e da UBI cumpram cursos de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado e doutorado, na universidade coirmã. Adicionalmente, possibilitará o intercâmbio de docentes que desenvolverão atividades de ensino, pesquisa e orientação nos cursos de pós-graduação dos partícipes deste Acordo.



UFAM

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

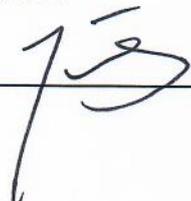
Manaus - AM, 14 de março de 2019



Prof. Dr. António Carreto Fidalgo
Reitor da UBI

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga
Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da
Fundação Universidade do
Amazonas e Reitor da Universidade
Federal do Amazonas

Testemunhas:

-  (JOÃO CAVILHAS)
- _____



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



1 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE LOCAL

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas		C.N.P.J 04.378.626/0001-97		
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305 1181	UG / Cód. Gestão
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira				CPF XXXXXXXXXX
CI / Órgão Exp. / Emissão XXXXXXXX SSP/AM		Cargo Professor	Função Reitor	Número Siape 128688-4
Endereço XXXXXXXXXXXXXX				e-mail spuga@ufam.edu.br
Unidade/Departamento Responsável Faculdade de Medicina / Programa de Pós-Graduação em Cirurgia				
Nome do Gestor Projeto Ivan Tramujas da Costa e Silva				Número Siape
Endereço Eletrônico (e-mail) itramujas@ufam.edu.br		Telefone fixo 3305-1181, R. 2210		Telefone celular

2 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE PARCEIRA

Órgão/Entidade Proponente Universidade da Beira Interior				
Endereço Convento de Santo Antonio, 6201-001				
Cidade Covilhã - Portugal	UF	CEP	Telefone 351275319700	
Nome do Representante Legal Antônio Carreto Fidalgo				
Cargo Reitor				
Endereço Rua Marquês de Ávila e Bolama, 6201-001, Covilhã, Portugal				E-mail institucional antonio.fidalgo@ubi.pt
Unidade/Departamento Reitoria				
Nome do Gestor Projeto Antônio Carreto Fidalgo				
Endereço Eletrônico (e-mail) antonio.fidalgo@ubi.pt		Telefone 1 351275319700		Telefone 2

[Handwritten signature]



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



Título do Projeto

Período de Execução

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE COTUTELA, ENTRE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR, VISANDO A REALIZAÇÃO DE MESTRADO MULTIPROFISSIONAL EM CIRURGIA.

Início
03/2019

Término
02/2024

Objetivos

Geral

Conceder oportunidades de intercâmbio para a realização e reconhecimento bilateral de titulação de Mestrado na UBI a mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia da UFAM e de mestrado no Mestrado Profissional em Cirurgia da UFAM a graduados em Cursos Superiores afins à Área da Cirurgia da UBI, bem como a egressos titulados do Mestrado Profissional em Cirurgia da UFAM para cumprir Doutorado na UBI.

Específicos

1. Selecionar Mestres em Cirurgia da UFAM para candidatar-se a vagas para os cursos de doutoramento em Medicina, Biomedicina ou Ciências Farmacêuticas da UBI;
2. Desenvolver as condições para que os candidatos aprovados nos processos seletivos cumpram as exigências dos cursos da UBI para a concessão do grau de doutor;
3. Preparar profissionais médicos Mestres em Cirurgia da UFAM que sejam dotados de aptidões de:
 - 3.1 Capacidade de compreensão sistemática num ramo de conhecimento ou numa especialidade da Medicina;
 - 3.2 Aquisição, através das componentes do Curso de Doutorado e do trabalho de investigação desenvolvido para elaboração da respectiva tese, de competências, aptidões e métodos de investigação associados à Medicina, nas suas várias vertentes;
 - 3.3 Capacidade para conceber, projetar, adaptar e realizar trabalhos de investigação na área da Medicina respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;
 - 3.4 Realização de um conjunto significativo de trabalhos de investigação originais que contribuam para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação internacional em publicações sujeitas a arbitragem científica;
 - 3.5 Ser capaz de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;
 - 3.6 Ser capaz de comunicar-se com os seus pares, com o restante da comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que é especializado;
 - 3.7 Ser capaz de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico e/ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.
4. Preparar Mestres em Cirurgia da UFAM com graduação em Ciências Farmacêuticas que possuam as seguintes competências:
 - 4.1 Capacidade de compreensão sistemática num ramo de conhecimento ou numa especialidade das Ciências Farmacêuticas;
 - 4.2 Capacidade de compreender e aplicar os conhecimentos adquiridos na concepção e realização de trabalhos de investigação na área das Ciências Farmacêuticas que possam contribuir para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação internacional em publicações sujeitas a arbitragem científica;
 - 4.3 Capacidade de análise crítica, de avaliação e de síntese de ideias novas e complexas;
 - 4.4 Capacidade de comunicar-se com os seus pares, com o restante da comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que é especializado;
 - 4.5 Capacidade de, em contexto académico e/ou profissional, promover o progresso tecnológico, social ou cultural.
5. Preparar Mestres em Cirurgia pela UFAM com graduação em cursos da área da saúde que possuam as seguintes características:
 - 5.1 Capacidade de compreensão sistemática num ramo de conhecimento ou numa especialidade da Biomedicina;
 - 5.2 Competências, aptidões e conhecimento de metodologias de investigação associadas à Biomedicina, nas suas várias vertentes;
 - 5.3 Capacidade para conceber, projetar, adaptar e realizar trabalhos de investigação na área da Biomedicina;
 - 5.4 Capacidade para realizar trabalhos de investigação que contribuam para o alargamento das fronteiras do conhecimento;
 - 5.5 Capacidade de análise crítica, de avaliação e de síntese de ideias novas e complexas;
 - 5.6 Capacidade de comunicar-se com os seus pares, com o restante da comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que é especializado;
 - 5.7 Capacidade de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover o progresso tecnológico, social ou cultural.
6. Titular, no grau de Mestre em Cirurgia, profissionais graduados em cursos superiores da UBI que apresentem afinidade com a área da Cirurgia.



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



- 5.6 Capacidade de comunicar-se com os seus pares, com o restante da comunidade acadêmica e a sociedade em geral sobre a área em que é especializado;
- 5.7 Capacidade de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover o progresso tecnológico, social ou cultural.
6. Titular, no grau de Mestre em Cirurgia, profissionais graduados em cursos superiores da UBI que apresentem afinidade com a área da Cirurgia.
- 6.1 Formar docentes, pesquisadores e profissionais qualificados nas seguintes áreas de concentração: Cirurgia Experimental e Minimamente Invasiva e Gestão em Serviços de Saúde de Natureza Cirúrgica;
- 6.2 Consolidar grupos de pesquisa que estudem e trabalhem de forma interdisciplinar, multiprofissional e interinstitucional, trazendo conhecimentos das áreas básicas para aplicação nas diversas clínicas cirúrgicas;
- 6.3 Produzir conhecimentos científico-tecnológicos incorporadores com as indústrias farmacêutica, de equipamentos médicos, de informática, de comunicação e de gestão de serviços médicos que contribuam para o melhor atendimento do paciente cirúrgico na Região Amazônica;
- 6.4 Oportunizar a profissionais das diversas áreas das ciências da saúde, e áreas com interesses afins, condições de pós-graduação stricto sensu em cirurgia, que contribua com avanços na área cirúrgica a serem implementados nas diversas instituições de saúde do Estado do Amazonas.
7. Implementar Missões de Trabalho de docentes pesquisadores entre as instituições para a ministração de disciplinas, desenvolvimento de pesquisas e orientação de discentes.

Justificativa do Projeto

O projeto é destinado a promover ações de internacionalização entre o PPGRACI e cursos de pós-graduação sensu stricto da UBI, visando o intercâmbio nas áreas de ensino e pesquisa, a fim de que os programas envolvidos tenham condições de terem incremento em sua qualidade. Destarte, empreender acordo de cooperação pedagógico-técnico-científica com a UBI, vem de encontro a este desiderato de tal forma a possibilitar que titulados em cursos da área de saúde e medicina da UFAM e da UBI cumpram cursos de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado e doutorado, na universidade coirmã. Adicionalmente, possibilitará o intercâmbio de docentes que desenvolverão atividades de ensino, pesquisa e orientação nos cursos de pós-graduação dos partícipes deste Acordo.

Handwritten signature



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



Métodos

I - Intercâmbio de discentes

O número de estudantes participantes dos programas de intercâmbio será de até 5 (cinco) estudantes por semestre acadêmico, havendo a possibilidade de se aumentar esta cifra, mediante prévio entendimento das partes.

Realização do 3º. Ciclo em Medicina na UBI

O plano de estudos do doutoramento em Medicina inclui um primeiro ano curricular com 4 Unidades Curriculares (UC) obrigatórias e 2 UC opcionais. O segundo e terceiro anos são dedicados ao desenvolvimento do projeto de investigação. As UCs opcionais destinam-se a adquirir formação especializada em domínios diretamente relacionados com o trabalho de investigação a desenvolver e poderão consistir em Estágios Clínicos, Estágios Laboratoriais e/ou Cursos Avançados. Os alunos poderão solicitar o crédito destas UCs com base em formação anterior (p.ex. atividade clínica ou laboratorial relevante). O calendário didático do Doutoramento em Medicina inclui aulas presenciais e aulas e trabalhos com recursos de educação a distância.

Os alunos intercambistas da UFAM cumprirão o primeiro ano de estudos na UBI e os demais na UFAM, devendo haver orientação e coorientação a distância com recursos de telessaúde.

Estruturas de Apoio

A investigação científica no âmbito da Saúde é incentivada na UBI através do Centro de Investigação em Ciências da Saúde (CICS), que é uma Unidade de Investigação e Desenvolvimento interdepartamental e financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia. O CICS desenvolve estudos de investigação laboratorial, clínica e epidemiológica, com especial relevância para estudos no nível dos mecanismos fisiológicos e patológicos. Na UFAM, a investigação científica será desenvolvida em seus múltiplos laboratórios e em seus Hospitais Universitários.

Realização do 3º. Ciclo em Ciências Farmacêuticas na UBI

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências Farmacêuticas está organizado em dois componentes:

- Um componente curricular denominado Curso de Doutoramento em Ciências Farmacêuticas, com 60 ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System - Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), que inclui a preparação de um Projeto de Tese em Ciências Farmacêuticas.
- Elaboração de uma tese original na área das Ciências farmacêuticas baseada num projeto de investigação individual, com 120 ECTS.

Para o desenvolvimento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Ciências Farmacêuticas, prevê-se uma duração mínima de 3 anos curriculares. O Curso de Doutoramento em Ciências Farmacêuticas estende-se pelo primeiro ano. Para o Curso de Doutoramento em Ciências Farmacêuticas, o estudante deve totalizar 60 unidades de crédito (Tabela 1). São de caráter obrigatório (OB) as disciplinas de Comunicação em Ciências Farmacêuticas, Bioestatística Aplicada e Metodologia de Investigação, junto com o Projeto de Tese em Ciências Farmacêuticas.

Tabela 1

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	ECTS	TIPO
<u>Comunicação em Ciências Farmacêuticas</u>	CF	10	OB
<u>Projeto de Tese em Ciências Farmacêuticas</u>	CF	30	OB
<u>Bioestatística aplicada</u>	CF	5	OB
<u>Metodologia de Investigação</u>	CF	5	OB
Opção I		5	OP
Opção II		5	OP

Os ECTS das opções I e II poderão ser atingidos realizando Cursos avançados e/ou Estágios laboratoriais/clínicos.

Handwritten signature



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



Estruturas de Apoio

A investigação científica é realizada no Centro de Investigação em Ciências da Saúde (CICS). Existem 2 grupos de investigação numa perspectiva transversal e vertical: "Hormonas e Inflamação" e Biotecnologia e "Ciências Biomoleculares". Conta ainda com o apoio dos seguintes laboratórios: Cultura Celular; Microscopia de Fluorescência; Eletroforese de Ácidos Nucleicos; Eletroforese de Proteínas; Radioatividade; Citometria; Fisiologia; Cromatografia (2); Microbiologia (2); Proteômica; Microcalorimetria; Rmn; Síntese Orgânica.

No que tange aos graduados em Ciências Farmacêuticas da UBI que se interessarem em obter o título de Mestre Profissional em Cirurgia da UFAM, os requisitos são os constantes em **Realização do Mestrado em Cirurgia na UFAM**, abaixo.

Realização do 3º. Ciclo em Biomedicina na UBI

O ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Biomedicina está organizado em dois componentes:

- Um componente curricular denominado Curso de Doutoramento em Biomedicina, com 60 ECTS, que inclui a preparação de um Projeto de Tese em Biomedicina.
- Elaboração de uma tese original na área científica de Biomedicina baseada num projeto de investigação individual, com 120 ECTS.

O desenvolvimento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Biomedicina prevê uma duração mínima de 3 anos curriculares. O Curso de Doutoramento em Biomedicina é cumprido durante o primeiro ano.

Para o Curso de Doutoramento em Biomedicina, o estudante deve totalizar 60 unidades de crédito (Tabela 2). São de carácter obrigatório (OB) as disciplinas de Bioestatística Aplicada, Metodologia de Investigação e Comunicação Científica, junto com o Projeto de Tese em Biomedicina.

Tabela 2

UNIDADES CURRICULARES	AREA CIENTÍF.	ECTS	TIPO
Bioestatística aplicada	BM	5	OB
Metodologia de Investigação	BM	5	OB
Comunicação Científica	BM	10	OB
Projeto de Tese em Biomedicina	BM	30	OB
Opção I	BM, BQ ou MD	5	OP
Opção II	BM, BQ ou MD	5	OP

No que tange aos graduados em Cursos Superiores da Área da Saúde da UBI que se interessarem em obter o título de Mestre Profissional em Cirurgia da UFAM, os requisitos são os constantes em **Realização do Mestrado em Cirurgia na UFAM**, abaixo.

Realização do Mestrado em Cirurgia na UFAM

O plano de estudos do Mestrado Profissional em Cirurgia da UFAM é composto de um primeiro ano curricular com 5 disciplinas obrigatórias e 5 optativas e o cumprimento de atividades complementares, de participação académica e desempenho profissional. O segundo ano é dedicado ao desenvolvimento do projeto de investigação. Os alunos poderão solicitar o crédito destas atividades com base em formação anterior (vide <http://www.ppgraci.ufam.edu.br/o-programa/estrutura-curricular>).

Os alunos intercambistas da UBI cumprirão o primeiro ano de estudos na UFAM e o segundo na UBI, devendo haver coorientação a distância com recursos de telessaúde.



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



II - Intercâmbio de Docentes

Os docentes de ambas as instituições, que compõem seus respectivos programas de pós-graduação, executarão missões de trabalho na universidade coirmã em que ministrarão disciplinas, desenvolverão projetos de pesquisa e orientarão seus discentes.

Atividade de ensino (missão de trabalho): ministrar pelo menos uma disciplina por ano junto ao Programa de Pós-Graduação em Medicina da UBI e ao Programa de Pós-Graduação em Cirurgia da UFAM.

Atividade de pesquisa: empreender pesquisas e orientar os alunos de mestrado e coorientar os de doutorado, uma vez assumida a responsabilidade, junto ao PPGRACI e à UBI.

III – Plano de Aplicação

Natureza da despesa	UFAM	UBI
Pagamento de diárias e passagens em missões de trabalho de docentes	Fomento a discutir (10 missões de um mês UFAM ao longo de 3 anos)	Fomento a discutir (10 missões de um mês UBI ao longo de 3 anos)
Bolsas de fomento à pós-graduação sensu stricto em nível de mestrado e doutorado para discentes	Fomento a discutir (5 bolsas por semestre)	Fomento a discutir (5 bolsas por semestre)

Resultados Esperados

Firmando-se o Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação Universidade do Amazonas e Universidade da Beira Interior para cooperação acadêmica visando o intercâmbio de docentes e discentes e coorientação de estudantes de mestrado e reconhecimento bilateral da titulação, bem como concessão de possibilidade a mestres titulados no PPGRACI para cursar Doutorado na UBI, vislumbra-se a possibilidade de facultar a mestres titulados no PPGRACI realizar cursos de doutorado na área das Ciências da Saúde, mais especificamente, Medicina, Ciências Farmacêuticas e Biomedicina, na UBI. Da mesma forma, oportunidade de reconhecimento bilateral de titulação em grau de Mestre estará sendo ofertada a mestrandos do Mestrado Profissional em Cirurgia da UFAM e a graduados em Medicina, Ciências Farmacêuticas e em Cursos Superiores de áreas afins à Cirurgia da UBI, oferecendo a possibilidade de ampliação de conhecimento humanístico de alunos de ambos os países e instituições universitárias.



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	<i>Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase.</i>	<i>Aula; Exposição; Visita; Seminário; Relatório; Produto, etc</i>	-	<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>	<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>
I	Assinatura do Convênio	Convênio	1	02/2019	02/2019
II	Seleção dos Mestrandos e Doutorandos	Seleção	1	04/2019	04/2019
III	Período letivo UFAM/UBI de cumprimento de créditos obrigatórios/optativos	Alunos UFAM Alunos UBI	5 5	08/2019	08/2020
IV	Período letivo UFAM/UBI de desenvolvimento de dissertação no país de origem com orientação por telessaúde, no caso de Mestrados	Alunos UFAM Alunos UBI	5 5	08/2020	08/2021
V	Exame de Qualificação de Mestrado	Alunos UFAM Alunos UBI	5 5	08/2020	09/2020
VI	Período letivo UFAM/UBI de cumprimento de créditos obrigatórios/optativos e desenvolvimento de tese no país de origem com orientação por telessaúde, no caso de Doutorados	Alunos UFAM	5	08/2019	08/2020
VII	Período letivo UFAM/UBI de desenvolvimento de tese no país de origem com orientação por telessaúde, no caso de Doutorados	Alunos UFAM	5	03/2020	02/2023
VIII	Exame de Qualificação de Doutorado	Alunos UFAM	5	06/2022	07/2022
IX	Defesa de dissertação de Mestrado com reconhecimento bilateral de titulação	Alunos UFAM Alunos UBI	5 5	07/2020	08/2020
X	Defesa de tese de doutorado	Alunos UFAM	5	07/2023	08/2023



UFAM

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto à Fundação Universidade do Amazonas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Proponente Local

Local e Data

Proponente Externo

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

MANAUS, 14/03/2019

Local e Data

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
Reitor da UFAM

Aprovado

Caipirã, 14 de março de 2019

Local e Data

Prof. Dr. Antonio Carreto Fidalgo
Reitor da UBI

